

LEI Nº 539/2004

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO IMPLANTAR
CRECHE NOS LOTEAMENTOS COHAB E RIO
SALTO NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

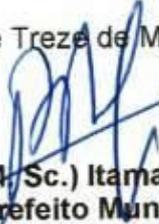
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar Creche nos Loteamentos COHAB e Rio Salto neste município de Treze de Maio.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 03 de dezembro de 2.004.


Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, aos 03 de dezembro de 2.004.


Hideraldo Luis Simon
Secretário de Administração e Finanças